

LEI Nº 3.058/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O GUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 076/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Hélio Lima Aragão Filho:

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação do Guia Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal, em link próprio.

Art. 2º - O guia de que trata o caput do art. 1º deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – relação das unidades de saúde públicas da cidade de Santa Cruz do Capibaribe, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as respectivas especialidades médicas, endereços e telefones;

II – relação dos laboratórios próprios e conveniados, com os respectivos exames oferecidos à população;

III – relação das unidades de saúde conveniadas, casa haja, e suas respectivas especialidades médicas;

IV – agenda mensal, atualizada diariamente, com a programação das unidades básicas de saúde.

Art. 3º - Os estabelecimentos públicos de saúde da Rede Municipal deverão afixar, nas suas dependências, cartaz, de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente na recepção, devendo conter informações sobre o Guia Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único – Ficará a critério do Poder Público Municipal a definição do conteúdo do cartaz de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário